



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ACREDITE NO PROGRESSO
2005/2008

Lei nº 57/2008.

Tupirama – TO, 15 de abril de 2008.

**"Dispõe sobre a aquisição de imóvel urbano e
dá outras providências."**

Considerando a necessidade de ampliação nos espaços físicos da Creche Municipal, bem como, o aproveitamento de um poço artesiano para o fornecimento de água para irrigação da horta nas imediações do imóvel a ser adquirido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, aprovou e Eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo de Tupirama – TO, autorizado a adquirir, mediante compra, um imóvel urbano, cuja posse pertence a Cátia Maria de Souza Teixeira, portadora do CPF/MF: 360.200.871-15 e Cédula de Identidade nº.: 2.192.685 SSP-GO, limitante com a Creche, localizado na Quadra nº. 08, Lote nº. 10, na Rua Odina Alves s/n, medindo 10,00m de frente, e fundo, por 25,00m nas laterais, totalizando 250,00m², pelo valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), o qual foi avaliado pela Comissão Elaboradora da Pauta de Valores Imobiliário Urbano e Rural em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º. A autorização contida no artigo 1º fica condicionada a avaliação pela Comissão Competente.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogada as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2008.

Faço saber que a Câmara Mul. aprovou e
Eu, Orlei Brito Alves Prefeito
Mul. sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Lei Nº 57 de 15-04-2008

Orlei Brito Alves
Prefeito Municipal

ORLEI BRITO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado no Placar
do Dia 15-04-2008
Registrado no Livro Nº _____
As Fls. _____ Em 15/04/08
José Martins de França
Sec. Municipal de Planejamento
Des. 07/2003



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ACREDITE NO PROGRESSO
2005/2008

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

A Comissão Elaboradora da Pauta de Valores Imobiliário Urbano e Rural, nomeada através do decreto municipal nº 18/07, de 20 de abril de 2007, no uso de suas atribuições, instada a avaliar imóvel urbano passa a discorrer o que segue:

PRELIMINARMENTE:

Inicialmente esclarecer que a pesquisa e a apuração do valor imobiliário contido no final do laudo, obedeceram ao critério de transação à vista, na data. Não se tratando de valor de custo ou de reposição, podendo este ser maior ou menor que o valor da venda, o valor transacionável e realizável. Tendo que ser aliás, o critério de transação à vista obrigatório nesses casos.

Quanto ao método para esta avaliação, foi usado como base os valores referentes às últimas transações imobiliárias no setor Velha Tupirama.

LOCALIZAÇÃO:

O imóvel objeto do presente laudo de avaliação, situa-se no Setor Velha Tupirama, na Rua Odina Alves.

Um Lote Urbano localizado na Quadra nº 08, Lote nº 10, localizado na Rua Odina Alves, medindo 10,00m de frente e fundo, e 25,00m nas laterais, totalizando 250,00m², com uma edificação rústica, como sendo uma casa de alvenaria coberta de telha, subdividida em quarto, sala, cozinha e banheiro.

MELHORAMENTOS PÚBLICOS EXISTENTES:

A Rua Odina Alves, de rolamento asfaltada, desenvolve em pista única. O presente Lote é também servido de melhoramentos públicos tais como: rede de água, distribuição de energia elétrica, telefone, serviços de limpeza e conservação urbana, iluminação pública, especialmente, a existência de um poço artesiano.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ACREDITE NO PROGRESSO

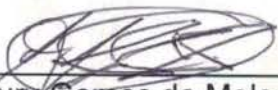
De acordo com a inspeção procedida no local, a comissão de avaliação imobiliária, constatou tratar-se de um imóvel bem localizado, com algumas benfeitorias de relevante utilidade para o Município.

AVALIAÇÃO

Isso posto a comissão de avaliação imobiliária, avalia o imóvel acima caracterizado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Nada mais havendo, a comissão de avaliação imobiliária encerra o presente Laudo para que surta os seus jurídicos e feitos.

Comissão Avaliadora:


Hianamury Gomes de Melo


Luiz Medrado Reis Lima


Natalias Rocha Azevedo

Tupirama – TO, 15 de abril de 2008.